



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

EXAME

EXAME DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 312/2023/NP/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 0050.071642/2022-11

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de perfuratriz pneumática canulada autoclavável, visando atender as unidades de saúde da SESAU/RO, por um período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 73 de 18 de julho de 2023 (0040277488), vem neste ato responder aos pedidos de esclarecimentos, enviado por e-mail por empresa interessada.

Os questionamentos foram encaminhados a Gerência de Compras da SESAU, que se manifestou da seguinte forma:

1. DAS PERGUNTAS - EMPRESA A (0042325154)

1) Canulado de 5.5 mm Em atendimento aos princípios da ampla competição, da maior oferta de produtos que demonstrem compatibilidade técnica, da isonomia e razoabilidade quanto ao julgamento das propostas comerciais ofertadas pelos licitantes, o equipamento à ser ofertado pela impugnante possui canulação de 4,1mm. Será aceito?

Resposta: a especificação final do equipamento fora apresentadas no Estudo Técnico onde foram extraídas dos documentos encaminhados pelas unidades de saúde, e **algumas especificaram e Observaram: Diâmetro do Canulado: 5.50mm. Então optamos pelo equipamento Canulado de 5.5mm**

2) Autoclavável a 135°C Em atendimento aos princípios da ampla competição, da maior oferta de produtos que demonstrem compatibilidade técnica, da isonomia e razoabilidade quanto ao julgamento das propostas comerciais ofertadas pelos licitantes, o equipamento e acessórios à serem ofertados pela impugnante permite a esterilização de até 134°C. Será aceito?

Resposta: A especificação proposta será aceito uma margem de erro para mais ou para menos de 10% em referência a 135°C.

3) 01 - Passador de Fio - abertura 0.5 — 2.5 mm Em atendimento aos princípios da ampla competição, da maior oferta de produtos que demonstrem compatibilidade técnica, da isonomia e razoabilidade quanto ao julgamento das propostas comerciais ofertadas pelos licitantes, o acessório passador de fio à ser ofertado pela impugnante, possui abertura de 0,6 à 4,0mm. Será aceito?

Resposta: A especificação proposta pelo valor mínimo está na margem de erro no mm e o máximo ser superior, não há impedimentos.

4) 01 – maleta de acondicionamento e transporte Em atendimento aos princípios da ampla competição, da maior oferta de produtos que demonstrem compatibilidade técnica, da isonomia e razoabilidade quanto ao julgamento das propostas comerciais ofertadas pelos licitantes, é solicitado no descritivo técnico **Maleta de Transporte**. O equipamento a ser ofertado pela impugnante acompanha caixa para esterilização, acomodação e transporte dos equipamentos (01 – Caixa de acondicionamento e esterilização do equipamento). Será aceito?

Resposta: A esterilização dos aparelhos não garante apenas a durabilidade dos aparelhos, mas também cumpre a função de trazer segurança aos profissionais e pacientes. Afinal, a assepsia dos equipamentos evita que os pacientes e profissionais sejam contaminados. Por isso, a caixa de esterilização tem fundamental importância dentro dos hospitais.

Na especificação é solicitada a maleta de transporte para eventuais utilizações em locais distintos, no intuito de evitar danos ao equipamento e acessórios, ou seja, **terá que vir com a caixa para esterilização como também a maleta para acomodação do equipamento e seus acessórios.**

5) 01 – óleo spray para o motor de alta rotação Em atendimento aos princípios da ampla competição, da maior oferta de produtos que demonstrem compatibilidade técnica, da isonomia e razoabilidade quanto ao julgamento das propostas comerciais ofertadas pelos licitantes, será aceita Solução oleosa lubrificante para motores pneumáticos, embalagem contendo 50 ml de óleo lubrificante em formato de conta gotas?

Resposta: Ambos utilizados com a mesma finalidade de lubrificação do sistema motor, indiferente, ou seja, **aceita a proposta.**

ANÁLISE TÉCNICA E CONCLUSÃO

Após a análise das respectivas dúvidas, e, em estudo e viabilidade junto ao Estudo Técnico ([0035508390](#)), CONCLUÍMOS e sanamos as dúvidas nos esclarecimentos acima no item 1 DAS PERGUNTAS.

Diante de todo o exposto, estamos retornando com os autos, **RESSALTANDO QUE CABE A ESSA COORDENADORIA TÃO E SOMENTE A ANÁLISE TÉCNICA DAS ESPECIFICAÇÕES DO EQUIPAMENTO**, com relação aos questionamentos de **PRAZOS DE VALIDADE/GARANTIA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA**, deverá se obedecer e manter os critérios conforme citação do **item 14 PRAZOS/CRONOGRAMA** :

14.3. A Contratação em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nas seguintes normas:

- Decreto nº 26.182, de 24 de junho de 2021;
- Lei nº 10.520/2002;
- Instrução Normativa 40/2020/Ministério da Economia.

e em casos extraordinários solicitar via processo, dilação de prazo em razão das justificativas a vir apresentar e até mesmo no quesito assistência técnica.

2. DA DECISÃO

Assim, por todo exposto, prestados os esclarecimentos necessários, não havendo nenhuma alteração no instrumento convocatório, considerando que a licitação encontrava-se suspensa, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

DATA: 07/11/2023

HORÁRIO: 11h00min (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: atendimentosupel@gmail.com

Porto Velho - RO, 23 de outubro de 2023.

Marina Dias de Moraes Taufmann
Pregoeira da SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Marina Dias de Moraes Taufmann, Pregoeiro(a)**, em 23/10/2023, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0042839929** e o código CRC **E25F61D2**.

Referência: Caso responda este(a) Exame, indicar expressamente o Processo nº 0050.071642/2022-11

SEI nº 0042839929

Criado por [00637146204](#), versão 18 por [52841030253](#) em 23/10/2023 09:59:53.